

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 140/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 11/07/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO WF e LK.

LOTE: 08

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e o **CONSÓRCIO WF e LK**, CNPJ nº 47.064.281/0001-00 (Doc. SEI/GDF nº [90524735](#) p. 1 e nº [86392889](#) p. 1/7), mesmo endereço da Lider do Consórcio, formado pelas empresas: **LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME**, CNPJ nº 15.449.462/0001-68 (Doc. SEI/GDF nº [86392889](#) p. 1), e **WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 21.978.159/0001-55 (Doc. SEI/GDF nº [86392889](#) p. 10) - (Líder do Consórcio), com endereço no SMC, quadra 6, sala 01, lotes: 18, 20, 22 e 24 Ceilândia/DF – CEP 72.265-725, neste ato representado pela Senhora **VANESSA MARIA DE OLIVEIRA GUEDERT**, brasileira, casada, Administradora de empresas, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Documento de Habilitação (Doc. SEI/GDF nº [86392889](#) p. 10), a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [112204388](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [112903946](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [112904054](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº **00112-00016770/2022-58**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão financeiro, bem como o reajuste de valor do **Contrato nº 140/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91669044](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 2.621.107,91 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, que corresponde a aproximadamente a **24,94%** do valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº [101223393](#)).

1.1.2. Suprime-se do contrato a importância de **R\$ 48.419,99 (quarenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)** que corresponde a **0,46 % (zero virgula quarenta e seis por cento)**.

1.1.3. Reajuste-se o contrato em **R\$ 578.790,28 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**.

1.1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do contrato passará de **R\$ 12.453.783,43 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)** para **R\$ 15.605.261,63 (quinze milhões, seiscentos e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo é do Saldo da Nota de Empenho nº: **2023NE01144** (Doc. SEI/GDF nº [111764197](#)), à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, **Fonte de Recurso: 110**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 140/2022/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSÓRCIO WF e LK:

VANESSA MARIA DE OLIVEIRA GUEDERT



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Maria de Oliveira Guedert**, **Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/05/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/05/2023, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113362643** código CRC= **23864413**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF